PROJETO DE LEI Nº 91 /2022

AUTORIA: JOSÉ MARIO FERREIRA
Vereador

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA À SER DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a depositar o duodécimo da Câmara Municipal de Barrinha decorrente de excedente financeiro, no Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor poderá ser utilizado para firmar contrato com empresas de transporte coletivo intermunicipal, para que haja a isenção ou redução da taxa de transporte dos estudantes do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIO FERREIRA
Vereador